



LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera a Lei 1.457/16 e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.457 de 28 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: Fica denominado “Conjunto Habitacional Jamil Ibrahim”, o conjunto Habitacional localizado na Estrada Manoel Francisco de Carvalho, Bairro das Três Barras construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo (CDHU).

Art. 2º - O art. 2º da Lei 1.457 de 28 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º: Ficam denominadas as seguintes ruas do Conjunto Habitacional localizado na Estrada Manoel Francisco de Carvalho, Bairro das Três Barras.

Parágrafo Único: Nos incisos I e III, onde se lê Francisco Manoel Carvalho, leia-se Manoel Francisco de Carvalho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Novembro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 25 de Novembro de 2016.
/acm.